



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011

Retifica o Decreto de 24 de janeiro de 2011, que concede pensão por morte na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010034901,

D E C R E T A :

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto de 24 de janeiro de 2011, que concede pensão por morte, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 207, de 25 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

II - **pensão vitalícia** à viúva **Enedi Oliveira Cardoso**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até a menor Mirian Oliveira Cardoso completar a maioridade em 13 de setembro de 2013 ou tornar-se emancipada, salvo o caso de invalidez, quando passará a receber o percentual de 100% (cem por cento).

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2010, data do óbito.

Palmas, 8 de abril de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS